SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 19 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2717

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/CMDCA/NOR

"Revogação da resolução nº. 009/2026 que aplicou a penalidade de suspensão sem remuneração ao Conselheiro Tutelar do Município de Normandia/RR, em decorrência de ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como extrapolação ilegal do prazo de conclusão do PAD e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICIPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei federal n°8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Art.91° Regimento Interno CDMCA da Lei Municipal nº 310/2023.

CONSIDERANDO que ocorreu a extrapolação ilegal do prazo para encerramento do processo administrativo disciplinar n
º. 001/2026, o qual se iniciou em 02 de fevereiro de 2026, por meio da resolução nº. 001/2026, e se encerrou em 22 de julho de 2026, com a aplicação da penalidade de suspensão sem remuneração ao Conselheiro Tutelar investigado, através da resolução nº. 009/2026, ultrapassando assim o prazo legal de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, previsto no artigo 101, *caput*, da lei municipal nº. 310 de 2023, o que configura nulidade procedimental.

CONSIDERANDO que o advogado do investigado não obteve acesso amplo aos elementos de prova documentados durante o processo, bem como não restou intimado das decisões exaradas pela Comissão Processante, fatos que desobedecem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a súmula vinculante nº. 14 do Supremo Tribunal Federal, de maneira que todos os atos praticados sem a devida intimação do referido causídico são nulos.

RESOLVE:

1º. Anular a penalidade de suspensão sem remuneração aplicada ao Conselheiro Tutelar sr. Francisco Vaz.

2º. Revogar a resolução nº. 009/2026, derivada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

3º. Anular a integralidade do processo administrativo disciplinar nº. 001/2026, em decorrência da ausência de intimação do advogado de defesa habilitado nos autos, sobre os atos decisórios emitidos pela Comissão Processante durante o processo.

4º. Determinar o imediato envio da denúncia que originou a instauração do PAD nº. 001/2026 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, para dar início a novo procedimento administrativo.

5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6º. Revoga-se as disposições em contrário.
Publique-se (...)

EMERSON GOMES RODRIGUES
Vice Presidente
Portaria 024/2026/CMDCA

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:F9026CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Werllen Almeida Melville,** nos dias 15 e 16 e também nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, para participar do curso "**Práticas de Atendimento em Ambulâncias-APH"**, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:2EF56990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 602/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Karem Kamilla Souza Oliveira,** nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, para participar da Capacitação de Saúde Mental na Atenção Primária, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B2DC137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 603/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva,** nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, para fazer agendamentos de exames no Hospital Coronel Mota, Hospital da Criança, Hospital Geral de Roraima- Setor NIR e CEGRAC, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:00C63193

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Normandia/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto do Executivo nº 008/2025, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-2026**, nomeada pela Portaria nº 559/2025/SMECEL, **CONVOCA** os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas da Sede, das Comunidades Indígenas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia/RR. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos (***conforme o anexo I***) exigidos na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma:
Dia 19 de Agosto (quarta-Feira): comunidades
O horário de atendimento será das 08h00 às 14h00.

PROFESSR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-COMUNIDADES					
Nº	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Local**	**Situação**
01	Adineia Silva Andrade	580.XXX.XXX-91	Professor/Ensino Medio	Raposa I	Convocado (a)
CUIDADOR DE ALUNO PCD-COMUNIDADES					
Nº	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Local**	**Situação**
02	Eliziane Pereira da Silva	010.XXX.XXX-16	Cuidador PCD	Olho d´Agua	Convocado (a)

Normandia – RR, 17 agosto de 2026

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto do Executivo nº 008/2025

ANEXO I

CÓPIAS	**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS**
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:264A156E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – SEMADER/PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, o **Retorno e Continuidade da Sessão Pública** referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – SLC – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – SEMADER/PMR**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091021. Reabertura e Continuidade da Sessão Pública: às 09h00min** (nove horas), do dia **20 de agosto de 2026,** na sala de reuniões do Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, no Palácio Antônio Carlos Lacerda Gago, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, 2º piso. Bairro Park Amazônia I, Rorainópolis (RR) – 69.373-000.

Rorainópolis (RR), 18 de agosto de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-e n º 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:FD7F1841

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ- RR, informa que na publicação do dia 18/08/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2716, PÁGINA 3; CÓDIGO IDENTIFICADOR:A308D1D6, referente a "AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 90006/26-UASG 980038, onde se lê: "A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 23/09/2026, às 09:00 horas (horário local).". Leia-se: A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 24/09/2026, às 09:00 horas (horário local).

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:75191F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 073/2025

PROCESSO Nº 073/2025.
CONCORRENCIA Nº 003/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.080.909/0001-86. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 26,83% do valor inicial contratado, bem como a supressão de 1,86% do valor inicial do contrato. Em decorrência das alterações, a contratação apresentará um acréscimo de 24,96%, que representa um valor de R$ 102.330,81 (cento e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos). Do Preço: DO PREÇO: O valor da contratação passará a ser de R$ 512.239,34 (quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela anexa. Fund. Legal: Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 07/08/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D71315AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 092/2023 PROCESSO Nº 092/2023. DISPENSA Nº 015/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: LUZENIR FEITOSA FELIX DE SOUZA. CPF nº 509.998.422-34. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 3º TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de execução e de vigência, 12 (doze) meses, no período de 26.06.2026 a 26.06.2027. (Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável, e alterações. Programa de Trabalho: 10.301.2107.2017.0000 Fonte de Recursos: 1.500 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Data de Assinatura: 26/06/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B7EDCBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026.

PROCESSO Nº 060/2026.
DISPENSA Nº 012/2026.

Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 28.157.916/0001-79.**Contratada:**A. M. MELO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 59.701.340/0001-92. **Objeto**: "AQUISIÇÃO DE KITS DE REDE COMPLETO, COMPOSTO POR REDE DE DORMIR, LENÇOL E MOSQUITEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SAÚDE E DIGNIDADE À POPULAÇÃO AFETADA. **Valor:** R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2026.Vigência: Imediata.**Fonte de Recurso**: RECURSO PRÓPRIO. **Data da Assinatura**:17 /08/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:6B39117B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026.

PROCESSO Nº 062/2026.
DISPENSA Nº 014/2026.

Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 28.157.916/0001-79.**Contratada:**A. M. MELO DE SOUZA LTDA , CNPJ: 59.701.340/0001-92. **Objeto**: "AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, NAS MODALIDADES FEMININO E MASCULINO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.".**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2026. **Valor:** R$ 283.290,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais).**Vigência:** Imediata . **Fonte de Recurso**: RECURSO PRÓPRIO. **Data da Assinatura**:17/08/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:636CDAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 092/2025.

PROCESSO Nº 092/2025.
DISPENSA Nº 041/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01. Contratada: SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ:
07.705.590/0001-05. Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo, 04 (quatro) meses, ao contrato Administrativo 092/2025, processo 092/2025 - Contratação de empresa especializada para locação de veículo do tipo
caminhonete, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021. Ratificação: as demais clausulas permanecem inalteradas. Assinatura dia 14 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:866E04F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2026
PROCESSO Nº 068/2026 – SEMSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo N° 068/2026 – SEMSAS que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de

urnas mortuárias a ser solicitado conforme a necessidades e as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada, com maior percentual de desconto ofertado.

EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, CNPJ: 00.376.437/0002-05, vencedora do Grupo I: item 01 pelo valor unitário de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), Grupo II: itens 01 pelo valor unitário de R$ 7,3457 (Sete reais e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete décimos de milésimo), itens 02 pelo valor unitário de R$ 7,3755 (Sete reais e três mil, setecentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo), itens 03 pelo valor unitário R$7,5246 (Sete reais e cinco mil, duzentos e quarenta e seis décimos de milésimo), com o valor total no Grupo I, R$50.916,04 (cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos), o valor total de R$1.414.033,19 (um milhão, quatrocentos e catorze mil, trinta e três reais e dezenove centavos), no valor geral dos Grupos I,II R$ 1.464.949,23 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos); de Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024.

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese.

Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C35CA35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 740/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Senhor ERISLEISON LUCENA ANDRÉ, Conselheiro Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com saída da Sede do Município de Uiramutã para a Capital de Boa Vista no dia 19/08 com retorno no dia 22/08. Com a finalidade de participar da 6ª Edição do Participar + Informação para o Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS. Fazendo jus a 3/5 (três diárias e meia).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:72C531FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 733/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) KARLA JANINE RODRIGUES**,** no cargo de Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento **c**om saída no dia 18/08 da Sede do Município para a capital de Boa Vista e retorno no dia 21/08, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Formadores do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI). Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6A6A9E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 747/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) MURILO MARTINS CAVALCANTE**,** exercendo o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.** Com saída no dia 19/08 da Sede do Município de Uiramutã para Capital Boa Vista com retorno no dia 21/08, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:BF5B46B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 745/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Senhor EDINALDO PEREIRA ANDRÉ, Conselheiro Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com saída da Sede do Município de Uiramutã para a Capital de Boa Vista no dia 19/08 com retorno no dia 22/08. Com a finalidade de participar da 6ª Edição do Participar + Informação para o Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS. Fazendo jus a 3/5 (três diárias e meia).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:4A0954CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 744/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora VALERIA PEREIRA DA SILVA, Vice Presidente do Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com saída da Sede do Município de Uiramutã para a Capital de Boa Vista no dia 19/08 com retorno no dia 22/08. Com a finalidade de participar da 6ª Edição do Participar + Informação para o Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS. Fazendo jus a 3/5 (três diárias e meia).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:06083EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 743/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora JANAÍNA PEREIRA DA SILVA, Conselheira Municipal do Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com saída da Sede do Município de Uiramutã para a Capital de Boa Vista no dia 19/08 com retorno no dia 22/08. Com a finalidade de participar da 6ª Edição do Participar + Informação para o Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS. Fazendo jus a 3/5 (três diárias e meia).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:D93788C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 742/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora Micklanny Silva Ferreira, Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com saída da Sede do Município de Uiramutã para a Capital de Boa Vista no dia 19/08 com retorno no dia 22/08. Com a finalidade de participar da 6ª Edição do Participar + Informação para o Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS. Fazendo jus a 3/5 (três diárias e meia).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:3E92CE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 741/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Senhor ITALO CARVALHO RIO, Presidente do Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com saída da Sede do Município de Uiramutã para a Capital de Boa Vista no dia 19/08 com retorno no dia 22/08. Com a finalidade de participar da 6ª Edição do Participar + Informação para o Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS. Fazendo jus a 3/5 (três diárias e meia).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:4D672ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 739/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **JEFETH SIMPLICIO DE LIMA,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 20/08 e retorno no dia 22/08, com a finalidade de resolver questões administrativas no Centro Odontológico Especializado-CEO. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:CCD0B118

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 738/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **HIRVER YOVANNY JIMENEZ ALVAREZ,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 18/08 e retorno no dia 21/08, com a finalidade de resolver questões administrativas dos veículos desta Secretaria. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:0703D919

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 737/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JARES DA SILVA SOUZA, no cargo de motorista lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Deslocamento para a capital de Boa Vista com a finalidade de buscar implementos agrícolas para a Comunidade Maturuca. Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 18/08 e retorno no dia 19/08. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:3BC8A1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 734/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) ABRAHAM LUCAS DE OLIVEIRA SANCHES, no cargo de Coordenador de Divisão de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento **c**om saída no dia 18/08 da Sede do Município para a capital de Boa Vista e retorno no dia 21/08, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Formadores do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI). Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:C4FA3271

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 746/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LUCIANA DOMINGOS DA SILVA,** inscrita no CPF: 539.***. ***-53, para o Cargo Comissionado de Bibliotecária, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 05 de agosto de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:8C398F79

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público que após análise da proposta de preços das empresas habilitadas concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2026 – SMLC – PROC. N° 062/2026 – SEMECD.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL RELACIONADOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, A VALIDAÇÃO, A ALIMENTAÇÃO DO SITEMA, O SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD.
Obteve-se o seguinte resultado final conforme abaixo:

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
J & E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CNPJ Nº 40.167.403/0001-44	R$ 60.000,00	R$ 72.000,00

Empresa Vencedora: J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA - CNPJ Nº 40.167.403/0001-44
Valor total do lote I para contratação, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Amajarí/RR, 17 de agosto de 2026

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:8D07BE74

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Amajari/RR – CNPJ nº 01.614.081/0001-82. Contratada: Comercial Jandaia LTDA RR – CNPJ nº 22.379.413/0001-61.
Processo: Processo Licitatório nº 030/2025 – SEMAS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Objeto: Prorrogação de prazo, de ofício, do Contrato nº 039/2025. Prazo prorrogado: 30 (trinta) dias.
Vigência anterior: até 21/08/2026.

Nova vigência: 21/08/2026 a 20/09/2026. Valor: R$ 337.555,00 (inalterado).

Data da assinatura: 17/08/2026.

Amajari/RR, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:040A8CEB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº255/2026

ERRATA Nº10/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

ERRATA DO DECRETO Nº255/2026

Onde se lê:
Parágrafo Único: Durante o período de cessão o servidor poderá receber o pagamento de gratificação, por parte do Ministério Público De Roraima.
Art.03.º - A cessão será pelo período de 1 (ano) a contar de 04 de agosto de 2026, a 04 de agosto de 2027, podendo ser prorrogada por igual período no interesse das partes, nos termos do inciso II, art.110 da lei 050/2003, desse Município.
Leia-se:--
"Texto correto - Parágrafo **Único -** Durante o período de cessão o servidor poderá receber o pagamento referente ao exercício do cargo comissionado de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-4, por parte do Ministério Público do Estado de Roraima.
Art.03.º - A cessão será pelo período de 1 (ano) a contar da data da entrada em exercício no órgão cessionário, podendo ser prorrogada por igual período no interesse das partes, nos termos do inciso II, art.110 da lei 050/2003, desse Município.
Art.02.º - Esta **ERRATA** entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagem a 04 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 18 DE AGOSTO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:13823ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024-SELCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024-SELCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Município de Bonfim/RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SELCO), comunica a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024,

conforme Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 015/2024-SELCO, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção e conservação de estradas vicinais do município.

Empresa Contratada:
META EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.028.541/0001-56

Vigência Prorrogada: 06 (seis) meses, a partir de 15 de agosto de 2026, mantendo-se todas as cláusulas e condições originais.

Finalidade: Garantir a continuidade dos serviços com transparência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme exigido pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Bonfim/RR, 07 de Agosto de 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D084FCD7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
RESULTADO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor da Dispensa de Licitação nº 007/2026, do tipo Menor Preço "lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LINKS DEDICADOS DE INTERNET E REDES DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO E SUPORTE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR.** A empresa: **SOW TELECOM LTDA – CNPJ: 29.424.145/0001-00:** Lote: 01 valor total R$ 11.567,81 (onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), Lote: 02 valor total R$ 23.099,61 (vinte e três mil e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), Lote: 03 valor total R$ 14.130,43 (quatorze mil e cento e trinta reais e quarenta e três centavos) e Lote: 4 valor total R$ 16.693,05 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos), valor total dos lotes 65.490,90 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e noventa centavos). Devidamente homologada em 17/08/2026.

Caracaraí - RR, 17 de agosto de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí -RR

Publicado por:
Adriana Dias Lima
Código Identificador:D45974F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 018/2026

NOMEIA O SERVIDOR HAROLDO JOSÉ MUNIZ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor **PETER CLEY DUARTE REIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por meio do Decreto n° 027/2018, art. 1, inciso II que dispõe sobre a Delegação de Competência no âmbito de Administração Municipal, prevista no art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **HAROLDO JOSÉ MUNIZ**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 628.085.594.53, CREA/RR 0035-D, CONFEA 090129712-7, como responsável Técnico pela **Elaboração de Projeto e Orçamento,** referente: **CONVÊNIO N° 986391/2025 - PROPOSTA N° 063106/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM VILAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ: VILA BARAUANA (ANTIGA VILA DO KM-55) E VILA ITÃ (ANTIGA VILA DO KM-75).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 13 de agosto de 2026.

PETER CLEY DUARTE REIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 072/2025

Publicado por:
Ely Suyenny de Oliveira Araújo
Código Identificador:5C315EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 019/2026

NOMEIA O SERVIDOR HAROLDO JOSÉ MUNIZ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor **PETER CLEY DUARTE REIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por meio do Decreto n° 027/2018, art. 1, inciso II que dispõe sobre a Delegação de Competência no âmbito de Administração Municipal, prevista no art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **HAROLDO JOSÉ MUNIZ**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 628.085.594.53, CREA/RR 0035-D, CONFEA 090129712-7, como responsável Técnico pela **Elaboração de Projeto e Orçamento,** referente: **Proposta 40810/2025 /MCIDADES/CAIXA OP 1105949-42_ PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 13 de agosto de 2026.

PETER CLEY DUARTE REIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 072/2025

Publicado por:
Ely Suyenny de Oliveira Araújo
Código Identificador:B9067110

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 051/2026 Dispensa De Licitação: 032/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratado: AR

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 45.772.856/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de reparos, manutenção corretiva e adaptações na infraestrutura física da Escola Municipal Iracema Aguiar Pereira, Publicado no Diário Oficial dos municípios de Roraima. Valor Total: R$ 129.337,35 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado. Data da Assinatura: **ONDE SE LÊ** 04 de agosto de 2026, **LEIA-SE** 18 de agosto de 2026.

Iracema-RR, 18 de agosto de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:5D65257A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P. E. SRP Nº 90007/2025

PROCESSO N° 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PACARAIMA, CNPJ N.º 01.612.675/0001-54,** CONTRATADA: **LR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 39.764.051/0001-25.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEU APÊNDICE E ANEXOS". VALOR: R$ 7.151.167,93 (sete milhões, cento e cinquenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). OBJETIVO DO ADITIVO:** ADITAMENTO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**. VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2027**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24/8/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:C34F9875

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACARAIMA - CNPJ: 01.612.675/0001-54. CONTRATADA: LR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 39.764.051/0001-25. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEU APÊNDICE E ANEXOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual foi prorrogado por mais 98 (noventa e oito) dias, com início em 18 de agosto de 2026 e término previsto para 23 de novembro de 2026, assegurando a continuidade da execução do objeto contratado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda do referido Contrato e justificado nos autos do processo, bem como no art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Data da Assinatura: 28/7/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:D05A809A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454/2026

PORTARIA N.º 454/2026 Pacaraima, 17 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO N° 047/2026".

O prefeito do Município de Pacaraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LEIDIANE SOARES SILVA GOMES,** matrícula **nº 1502-12,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº. **047/2026**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PACARAIMA - RR".**
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pacaraima/RR, 17 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro estar ciente da designação que me foi atribuída, bem como das atribuições, responsabilidades e deveres inerentes ao exercício da função.

LEIDIANE SOARES SILVA GOMES
Matrícula nº 1502-12

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:66BE06CD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CMDCA SÃO JOÃO DA BALIZA
EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 311/2012 e suas alterações, especialmente pela Lei Municipal nº 421/2021, e considerando as

disposições da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – GESTÃO 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha Suplementar destinado à formação e recomposição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar de São João da Baliza/RR, para o restante do mandato correspondente à gestão 2024/2027.
1.2. O Processo de Escolha Suplementar tem por finalidade assegurar a existência de cadastro suficiente de suplentes para eventual substituição dos Conselheiros Tutelares titulares durante períodos de férias, licenças, afastamentos temporários ou definitivos e demais hipóteses previstas na legislação.
1.3. O presente processo não constitui nova eleição para os cargos titulares do Conselho Tutelar e não altera o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, eleitos para a gestão 2024/2027.
1.4. Os candidatos aprovados integrarão cadastro de suplentes e poderão ser convocados durante o restante do mandato 2024/2027, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições da legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Processo de Escolha Suplementar fundamenta-se:
I – na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – na Lei Municipal nº 311/2012 e suas alterações;
III – na Lei Municipal nº 421/2021;
IV – na Resolução nº 231/2022 do CONANDA;
V – nas demais normas municipais e regulamentares aplicáveis;
VI – na Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA que deliberou pela realização do presente processo;
VII – na Resolução nº 002
/CMDCA/2026, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha Suplementar.
2.2. A realização do processo decorre da insuficiência do atual cadastro de suplentes para assegurar a substituição dos Conselheiros Tutelares titulares durante os períodos de férias e demais afastamentos legalmente previstos.
2.3. Nos termos da legislação municipal, constatada a inexistência ou insuficiência de suplentes, compete ao CMDCA promover processo de escolha suplementar para recomposição do cadastro.

3. DA MODALIDADE DE ESCOLHA

3.1. Considerando a natureza suplementar do presente processo e a legislação municipal aplicável, a escolha será realizada na **modalidade indireta**, mediante votação pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que atuarão como colégio eleitoral.
3.2. A votação será realizada em reunião especialmente convocada para essa finalidade, em data, horário e local estabelecidos no cronograma deste Edital.
3.3. Cada membro titular do CMDCA terá direito a voto, observadas as regras de impedimento, suspeição e demais disposições estabelecidas neste Edital.
3.4. O voto será pessoal e intransferível, não sendo admitido voto por procuração.
3.5. A votação será secreta, mediante cédula eleitoral ou outro mecanismo que assegure o sigilo do voto e a integridade do processo.

4. DO NÚMERO DE SUPLENTES

4.1. O presente **Processo de Escolha Suplementar destina-se à formação de cadastro de 05 (cinco) suplentes para atender às necessidades de substituição dos Conselheiros Tutelares titulares durante o restante do mandato 2024/2027**.
4.2. Serão classificados todos os candidatos que obtiverem o número mínimo de votos estabelecido neste Edital, respeitada a ordem decrescente de votação.
4.3. A quantidade de candidatos classificados como suplentes será limitada à necessidade de recomposição do cadastro, conforme deliberação do CMDCA e disponibilidade de candidatos habilitados.
4.4. A classificação dos candidatos não gera direito adquirido ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, mas apenas expectativa de convocação, observada a ordem de classificação e a ocorrência de hipótese legal de substituição.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
5.1. Poderá inscrever-se no Processo de Escolha Suplementar o interessado que preencher, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal.
5.2. São requisitos mínimos para candidatura:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residência no Município de São João da Baliza/RR;
IV – estar no gozo dos direitos políticos;
V – apresentar comprovação de experiência ou conhecimento na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, quando exigido pela legislação municipal;
VI – possuir escolaridade mínima exigida pela legislação municipal;
VII – não possuir impedimento legal para o exercício da função;
VIII – apresentar a documentação exigida neste Edital.
5.3. Os requisitos deverão ser comprovados no momento da inscrição, salvo aqueles cuja comprovação seja expressamente prevista para etapa posterior.
5.4. A falta de qualquer requisito implicará o indeferimento da inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições serão realizadas no período de 24/08/2026 a 04/09/2026, no horário das 08 às 14 horas, junto à sede do CMDCA, situada à Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR.
6.2. A inscrição será gratuita.
6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
II – documento oficial de identificação;
III – CPF;
IV – comprovante de residência;
V – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VI – certidão de antecedentes criminais;
VII – comprovante de escolaridade;
VIII – documentação comprobatória da experiência ou conhecimento na área da criança e do adolescente, quando exigida;
IX – declaração de que não possui impedimento para o exercício da função;
X – demais documentos exigidos pela legislação municipal.
6.4. A Comissão Especial poderá solicitar documentos complementares quando houver dúvida razoável quanto ao preenchimento dos requisitos.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
7.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Especial analisará a documentação apresentada pelos candidatos.
7.2. Será publicada relação preliminar contendo os nomes dos candidatos habilitados e inabilitados, com indicação do respectivo motivo.
7.3. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

8. DAS IMPUGNAÇÕES
8.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada contra candidato que não atenda aos requisitos legais.
8.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dentro do prazo previsto no cronograma.

8.3. O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa.
8.4. A Comissão Especial analisará a impugnação e a defesa apresentada, proferindo decisão fundamentada.
8.5. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao Plenário do CMDCA, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

9. DA CAMPANHA E DA CONDUTA DOS CANDIDATOS
9.1. A divulgação das candidaturas deverá observar os princípios da igualdade, moralidade, impessoalidade, transparência e respeito aos demais candidatos.
9.2. É vedado ao candidato:
I – oferecer, prometer ou entregar vantagem pessoal ou financeira a qualquer eleitor;
II – utilizar recursos públicos para promoção de candidatura;
III – realizar propaganda que comprometa a imagem ou dignidade de outros candidatos;
IV – praticar abuso de poder econômico ou político;
V – utilizar a estrutura física, veículos, equipamentos ou servidores públicos em benefício de candidatura;
VI – realizar qualquer ato que caracterize compra ou troca de votos;
VII – utilizar informações sigilosas ou dados pessoais obtidos em razão de função pública para promoção eleitoral;
VIII – praticar conduta que comprometa a liberdade de voto dos membros do CMDCA.
9.3. A prática de conduta vedada poderá resultar em advertência, suspensão da candidatura ou exclusão do processo, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes.

10. DA COMISSÃO ESPECIAL
10.1. O processo será coordenado por Comissão Especial designada pelo CMDCA.
10.2. Compete à Comissão Especial:
I – organizar e coordenar o processo;
II – receber e analisar inscrições;
III – publicar os atos previstos neste Edital;
IV – analisar impugnações e recursos;
V – organizar a votação;
VI – elaborar as cédulas eleitorais;
VII – acompanhar a votação e a apuração;
VIII – elaborar a ata de votação e apuração;
IX – divulgar os resultados;
X – encaminhar o resultado final ao Plenário do CMDCA para homologação.

11. DA CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS
11.1. O CMDCA poderá realizar capacitação dos candidatos habilitados, com conteúdo relacionado às atribuições do Conselho Tutelar e à legislação de proteção dos direitos da criança e do adolescente.
11.2. Caso a capacitação seja estabelecida como etapa obrigatória, sua realização e eventual frequência mínima serão disciplinadas em ato específico da Comissão Especial.

12. DO COLÉGIO ELEITORAL
12.1. O colégio eleitoral será constituído pelos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, regularmente investidos em seus mandatos.
12.2. Na ausência do membro titular, o respectivo suplente do CMDCA poderá exercer o direito de voto, desde que esteja regularmente designado e em exercício na reunião.
12.3. Não poderá votar o membro do CMDCA que possua vínculo pessoal, familiar ou outra situação de impedimento que comprometa a imparcialidade do processo, nos termos da legislação aplicável.

13. DA VOTAÇÃO
13.1. A votação será realizada em sessão especialmente convocada pelo CMDCA.
13.2. Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.
13.3. Serão considerados válidos os votos que permitam identificar inequivocamente a vontade do eleitor.
13.4. Serão considerados nulos os votos:
I – que contenham identificação do eleitor;
II – que indiquem número de candidatos superior ao permitido;
III – que apresentem rasuras que impeçam a identificação da vontade do eleitor;
IV – que contenham qualquer manifestação estranha à finalidade da votação;
V – cuja validade não possa ser determinada pela Comissão Eleitoral.
13.5. A votação será realizada de forma secreta, assegurando-se a liberdade de escolha de cada eleitor.

14. DA APURAÇÃO
14.1. Encerrada a votação, a Comissão Especial procederá imediatamente à apuração dos votos.
14.2. A apuração será pública e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes, quando presentes.
14.3. Ao final da apuração será lavrada ata contendo:
I – número de eleitores aptos;
II – número de votantes;
III – número de votos válidos;
IV – número de votos brancos;
V – número de votos nulos;
VI – votação individual de cada candidato;
VII – classificação final;
VIII – eventuais ocorrências registradas durante a votação e apuração.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votação.
15.2. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior idade;
II – maior tempo de experiência comprovada na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III – persistindo o empate, será realizado sorteio público.
15.3. A classificação final constituirá o cadastro de suplentes do Conselho Tutelar para o restante do mandato 2024/2027.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será submetido à apreciação do Plenário do CMDCA para homologação.
16.2. Após homologação, o resultado será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município e do CMDCA.
16.3. O CMDCA encaminhará cópia do resultado ao Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público para ciência.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

17.1. Os suplentes serão convocados conforme a necessidade do Conselho Tutelar e de acordo com a ordem de classificação.
17.2. A convocação poderá ocorrer nas hipóteses de:
I – férias do Conselheiro Tutelar titular;
II – licença;
III – afastamento temporário;
IV – vacância;
V – impedimento;
VI – outras hipóteses previstas na legislação.
17.3. O suplente convocado deverá apresentar-se no prazo estabelecido no ato de convocação, munido da documentação necessária.
17.4. A convocação não implica alteração definitiva da titularidade do cargo, salvo nas hipóteses de vacância e observada a legislação aplicável.
17.5. Durante o período em que efetivamente exercer as atribuições do Conselho Tutelar, o suplente fará jus à remuneração correspondente, na forma da legislação municipal.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso contra as decisões da Comissão Especial nos prazos previstos no cronograma deste Edital.
18.2. Os recursos deverão ser fundamentados e protocolados junto ao CMDCA.
18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

19. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

19.1. O Ministério Público será comunicado acerca da realização do Processo de Escolha Suplementar e poderá acompanhar todas as etapas do procedimento.
19.2. O CMDCA encaminhará ao Ministério Público cópia do presente Edital, da legislação pertinente, da Ata que aprovou o processo, da Resolução do CMDCA e dos resultados da eleição.

20. DO CRONOGRAMA
20.1. O Processo de Escolha Suplementar observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Aprovação do Edital pelo CMDCA	17/08/2026
Publicação do Edital	21/08/2026
Período de inscrições	24/08 a 04/09/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos	07/09/2026
Prazo para impugnações	07 a 08/09/2026
Análise das impugnações	08/09/2026
Publicação da lista de candidatos habilitados	09/09/2026
Prazo para recursos	09 a 10/09/2026
Julgamento dos recursos	11/09/2026
Publicação da lista definitiva	11/09/2026
Reunião do CMDCA para votação	14/09/2026
Apuração e divulgação do resultado	14/09/2026
Prazo para recursos contra o resultado	14 a 15/09/2026
Julgamento dos recursos	16/09/2026
Homologação do resultado final	17/09/2026
Publicação do resultado final	17/09/2026

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, ad referendum do Plenário do CMDCA, observada a legislação aplicável.
21.3. O CMDCA poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação e execução do presente processo.
21.4. Todos os atos do processo deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse superior da criança e do adolescente.
21.5. O presente processo terá validade exclusivamente para o restante do mandato 2024/2027, não produzindo efeitos sobre futuros processos ordinários de escolha do Conselho Tutelar.
21.6. O cadastro formado pelo presente processo será utilizado exclusivamente para suprir as necessidades de substituição dos atuais Conselheiros Tutelares titulares, observada a ordem de classificação.
21.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 18 de agosto de 2026.

ANTONIA ELMA DIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA
São João da Baliza/RR

Publicado por:
Keliany Souza Terço
Código Identificador:3FF9D9DD

CMDCA SÃO JOÃO DA BALIZA
RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n°311/2012 e suas alterações, especialmente pela Lei Municipal nº 421/202129 de abril de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha indireta dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João da Baliza .
§ 1º A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 3º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto previsto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
Antonia Elma Dias da Silva- representante governamental (Presidente da Comissão);
Wanderson almeida de souza, representante da governamental;(Vice-Presidente)
Antonio Jose Alves de Oliveira, representante sociedade civil;
Glecio Isavo Araujo, representante sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes este será substituído posteriormente.

Art. 3º Compete à Comissão Especial elaborar o edital do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Parágrafo Único. Diante da impugnação de candidato ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
Notificar o candidato, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;
Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, e das sanções previstas na legislação local nos casos de descumprimento;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais de votação do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação do processo de escolha e apuração;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Baliza/RR, 18 de agosto de 2026.

ANTONIA ELMA DIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:7F83286B

GABINETE
DECRETO Nº 243, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Cadastramento Habitacional do Município de São João da Baliza/RR**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de realizar, organizar e acompanhar o cadastramento das famílias interessadas em programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão:
I - **KELIANY SOUZA TERÇO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 4862 - Presidente;
II – **ANTONIA ELMA DIAS DA SILVA**, Presidente do CMDCA-SJB, matrícula nº 4870 - Coordenadora;
II – **DELCIRENE DO NASCIMENTO DE SOUSA**, Assistente Social, matrícula nº 5501 – Membro;
IV – **MARCO ANTONIO BRUNO DA COSTA**, Assessor Técnico, matrícula nº 4256 - Membro
III – **GISLENE ROSAS DA SILVA**, Assessora Especial, matrícula nº 5757 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar e atualizar o cadastramento habitacional;
II – coletar, conferir e organizar as informações socioeconômicas dos cadastrados;
III – realizar entrevistas e, quando necessário, visitas domiciliares;
IV – elaborar relatórios e demais documentos necessários à instrução dos processos habitacionais;
V – observar os critérios e requisitos estabelecidos pela legislação e pelos programas habitacionais; e
VI – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, bem como as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos cadastrados.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 18 de agosto de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:21260376

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 239/2026

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RORAIMA, ALINHADO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito do Município de São João da Baliza – RR, uma política permanente de alfabetização, com ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, recomposição das aprendizagens e mobilização da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada, bem como garantir estratégias de recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentem defasagens;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, utilizando avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos de planejamento e intervenção pedagógica;
CONSIDERANDO a atuação do Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e das demais políticas e programas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município, bem como a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e os órgãos de participação e controle social;

CONSIDERANDO as especificidades territoriais da Rede Municipal de Ensino de São João da Baliza, constituída por unidades localizadas nas zonas urbana e rural, incluindo comunidades e vicinais, que demandam estratégias diferenciadas de acompanhamento e garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a busca ativa escolar, o acompanhamento da frequência e a permanência dos estudantes, prevenindo situações de evasão, infrequência e defasagem de aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização e no fortalecimento de uma cultura de leitura e aprendizagem;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São João da Baliza – RR, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora e de assessoramento técnico-pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por objetivo acompanhar, monitorar, avaliar e propor estratégias para a implementação e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, garantindo o alinhamento das ações locais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, da RENALFA e às demais políticas educacionais vigentes.

Parágrafo único. O Comitê atuará de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras, observando os princípios da equidade, colaboração, participação social, gestão democrática e utilização de evidências educacionais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar o cumprimento das metas, estratégias e ações estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e nos instrumentos de planejamento educacional do Município;

II – acompanhar as metas e ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à RENALFA;

III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas realizadas pela Rede Municipal de Ensino;

IV – analisar os dados educacionais provenientes dos sistemas e plataformas oficiais utilizados pelo Município, incluindo, quando aplicável, CAED, Avalia Roraima e demais instrumentos de avaliação e acompanhamento;

V – propor, com base nos resultados educacionais, estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VI – acompanhar o desempenho dos estudantes, especialmente no ciclo de alfabetização;

VII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, implementação e avaliação de planos de intervenção pedagógica;

VIII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;

IX – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando à continuidade dos processos de desenvolvimento e aprendizagem;

X – apoiar estratégias de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das habilidades necessárias ao processo de alfabetização;

XI – acompanhar as ações destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;

XII – promover estratégias de equidade e inclusão, considerando as necessidades específicas dos estudantes, inclusive aqueles atendidos pela Educação Especial e pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE;

XIII – acompanhar e apoiar as ações de busca ativa escolar, com atenção especial às situações de evasão, infrequência e abandono;

XIV – propor estratégias para garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;

XV – fortalecer a articulação com as famílias e a comunidade escolar, incentivando sua participação no processo de alfabetização;

XVI – apoiar ações de incentivo à leitura, literatura, escrita e formação de leitores;

XVII – identificar, reconhecer e incentivar experiências exitosas de alfabetização e gestão pedagógica desenvolvidas nas unidades escolares;

XVIII – propor mecanismos de divulgação e compartilhamento das boas práticas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal;

XIX – acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas nas escolas da zona urbana, rural e comunidades/vicinais;

XX – propor estratégias específicas para assegurar o acompanhamento pedagógico das escolas localizadas em áreas rurais e vicinais;

XXI – fortalecer o regime de colaboração com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas de alfabetização;

XXII – contribuir para o acompanhamento das condicionalidades e indicadores educacionais relacionados às políticas de financiamento e melhoria da educação, quando aplicáveis ao Município;

XXIII – elaborar recomendações e relatórios técnicos destinados a subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

XXIV – acompanhar a execução das ações previstas nos planos municipais relacionados à alfabetização;

XXV – propor ações de comunicação e mobilização social relacionadas à alfabetização;

XXVI – promover a integração entre os dados educacionais e o planejamento pedagógico das unidades escolares;

XXVII – acompanhar a evolução dos indicadores de alfabetização e propor medidas para redução das desigualdades educacionais;

XXVIII – exercer outras atribuições relacionadas à política municipal de alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, quando couber, dos seguintes segmentos:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;

III – representantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, especialmente dos setores responsáveis pelo Ensino Fundamental;

IV – representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

V – representante das equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal, compreendendo diretores e/ou vice-diretores;

VI – representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

VII – professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente com atuação no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VIII – representante da Educação Infantil;

IX – representante da Educação do Campo ou de unidade escolar localizada na zona rural;

X – representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

XI – representante da Educação Especial e/ou do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

XII – representante das Associações de Pais e Mestres – APMs, quando houver disponibilidade e indicação;

XIII – representante de setor da Administração Municipal relacionado às ações intersetoriais de busca ativa e proteção dos direitos das crianças, quando necessário;

XIV – representante de instituição ou órgão parceiro, quando convidado, especialmente em ações de articulação interinstitucional.

§ 1º O Secretário(a) Municipal de Educação e o Articulador(a) Municipal do CNCA/RENALFA integrarão o Comitê independentemente da condição de suplência.

§ 2º A indicação e a formalização dos membros do Comitê serão realizadas por meio de Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A composição do Comitê poderá ser atualizada sempre que houver alteração nas funções dos representantes ou necessidade de ampliação da participação institucional.
§ 4º Os membros do Comitê exercerão suas funções em caráter honorífico, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura:
I – Coordenação;
II – Secretaria Executiva;
III – membros titulares;
IV – membros suplentes, quando designados.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar a pauta dos trabalhos;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;
IV – articular os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;
V – encaminhar relatórios e recomendações à Secretária Municipal de Educação;
VI – assegurar o cumprimento do calendário de reuniões e ações;
VII – representar o Comitê perante os órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 7º Compete ao Articulador Municipal do CNCA/RENALFA:
I – subsidiar tecnicamente o Comitê quanto às diretrizes e ações do CNCA;
II – acompanhar as orientações e agendas do regime de colaboração;
III – apresentar dados e indicadores relacionados à alfabetização;
IV – acompanhar as ações de formação, avaliação e monitoramento;
V – articular as ações municipais às estratégias estaduais e nacionais de alfabetização;
VI – apoiar a elaboração de planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VII – acompanhar o cumprimento das ações e compromissos assumidos pelo Município no âmbito do CNCA;
VIII – organizar e sistematizar informações para subsidiar o Comitê.

Art. 8º Compete aos representantes da equipe técnica e pedagógica da SEMED:
I – apresentar informações sobre a execução das políticas educacionais;
II – acompanhar o planejamento pedagógico;
III – contribuir para análise dos indicadores;
IV – propor estratégias de intervenção;
V – apoiar a elaboração e acompanhamento dos planos de ação;
VI – articular as demandas das unidades escolares com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Compete aos gestores escolares:
I – apresentar ao Comitê informações sobre a realidade das unidades escolares;
II – acompanhar os indicadores de aprendizagem e frequência;
III – garantir a execução das ações de alfabetização no âmbito da escola;
IV – mobilizar professores e famílias;
V – comunicar à SEMED situações que demandem intervenção;
VI – contribuir para o acompanhamento das escolas urbanas, rurais e vicinais.

Art. 10. Compete aos coordenadores pedagógicos:
I – acompanhar o planejamento dos professores;
II – analisar resultados de aprendizagem;
III – apoiar intervenções pedagógicas;
IV – acompanhar a implementação das formações;
V – orientar os professores quanto às estratégias de alfabetização;
VI – contribuir para a sistematização dos resultados das unidades escolares.

Art. 11. Compete aos professores alfabetizadores:
I – contribuir com informações sobre a aprendizagem dos estudantes;
II – apresentar práticas pedagógicas exitosas;
III – participar das ações de formação continuada;
IV – contribuir para a análise dos resultados das avaliações;
V – desenvolver estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VI – colaborar com ações de mobilização das famílias;
VII – contribuir para a construção de uma cultura de leitura e alfabetização.

Art. 12. Compete ao representante do Conselho Municipal de Educação:
I – contribuir para o acompanhamento das políticas de alfabetização;
II – fortalecer a participação e o controle social;
III – contribuir para a transparência das ações;
IV – apresentar sugestões e recomendações no âmbito de suas competências.

Art. 13. Compete ao representante da Educação Especial/AEE:
I – contribuir para que as estratégias de alfabetização contemplem os estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – apoiar a construção de estratégias inclusivas;
III – contribuir para o acompanhamento individualizado dos estudantes;
IV – propor mecanismos de articulação entre professores da sala regular e profissionais do AEE.

Art. 14. Compete ao representante da Educação do Campo:
I – apresentar as especificidades das escolas rurais e vicinais;
II – contribuir para a elaboração de estratégias adequadas às diferentes realidades do campo;
III – acompanhar as condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;
IV – contribuir para o monitoramento das ações de alfabetização nas unidades rurais.

Art. 15. Compete ao representante das APMs:
I – contribuir para a mobilização das famílias;
II – apresentar demandas e sugestões das comunidades escolares;
III – apoiar ações de incentivo à participação das famílias;
IV – colaborar na divulgação das ações relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização reunir-se-á:
I – ordinariamente, trimestralmente, para análise dos indicadores, acompanhamento das metas, avaliação das ações e apreciação dos relatórios técnicos;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme necessidade e disponibilidade dos membros.
§ 2º As reuniões deverão ser registradas em atas próprias.
§ 3º Os encaminhamentos, relatórios e recomendações produzidos pelo Comitê deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º Sempre que possível, os resultados e ações de interesse público poderão ser divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de imagem.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O Comitê deverá acompanhar, no mínimo:
I – indicadores de alfabetização;
II – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
III – frequência escolar;
IV – situações de abandono e evasão;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – participação dos professores nas formações;
VII – ações de incentivo à leitura;
VIII – ações de busca ativa;
IX – participação das famílias;
X – experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;
XI – indicadores relacionados às escolas urbanas, rurais e vicinais.

Art. 18. O Comitê poderá elaborar relatórios técnicos periódicos contendo:
I – situação dos indicadores;
II – avanços alcançados;
III – desafios identificados;
IV – ações realizadas;

V – recomendações;
VI – propostas de intervenção.

CAPÍTULO VII
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir o suporte técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, as condições necessárias para a realização das reuniões, organização dos dados, elaboração de relatórios e desenvolvimento das ações de acompanhamento da política de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização poderá constituir grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos, tais como:
I – avaliação e monitoramento;
II – formação continuada;
III – recomposição das aprendizagens;
IV – leitura e literatura;
V – busca ativa e permanência escolar;
VI – Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental;
VII – Educação do Campo;
VIII – Educação Especial e inclusão;
IX – mobilização das famílias;
X – comunicação e divulgação de boas práticas.

Art. 22. A participação de representantes de outras secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros poderá ocorrer mediante convite, especialmente quando a pauta exigir atuação intersetorial.

Art. 23. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as orientações oficiais relacionadas às políticas de alfabetização.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá editar, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a publicação deste Decreto, Portaria específica para designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 17 de agosto de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:96CEDD6E

GABINETE
PORTARIA/GAB N° 080/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o senhor **EDUARDO JOSÉ WALLAS AMARAL ARAÚJO**, CPF nº. 999.565.192-00, **COORDENADOR DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL** da Prefeitura de São João da Baliza - RR, **,** *nos dia 18/08 a 19/08 do corrente ano,* ***onde o mesmo se deslocará para o Município de Boa Vista/RR, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 18 de agosto de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:F1AF09A8

GABINETE
PORTARIA/GAB N° 082/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar à senhora **KELIANY SOUZA TERÇO**, CPF nº. 006.287.592-23, **Secretária Municipal de Assistência Social** do município de São João da Baliza - RR, *nos dias 18/08 à 21/08 do corrente ano, onde a mesma se deslocará até o município de Boa Vista para participar de um treinamento com assessoria técnica.*
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 17 de agosto de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:03F50852

SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CADASTRAMENTO HABITACIONAL Nº 001/2026/SEMAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 444/2022**, torna pública a abertura do PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

DO OBJETO, FINALIDADE E NATUREZA DO CADASTRAMENTO

Art. 1º. O presente Edital disciplina exclusivamente a primeira etapa de cadastramento de famílias, destinada à identificação da demanda habitacional e à formação de banco de dados para o planejamento de políticas públicas no Município de São João da Baliza/RR.

Art. 2º. O cadastramento possui natureza preparatória e administrativa, e servirá de base para processo de seleção de beneficiários, sorteio, hierarquização ou concessão imediata de unidades habitacionais, lotes ou subsídios.

Art. 3º. A INSCRIÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO NO CADASTRO NÃO ASSEGURAM AO INTERESSADO O DIREITO À UNIDADE HABITACIONAL OU A QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO. Eventuais etapas posteriores de seleção observarão editais próprios, critérios de cada empreendimento, disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

DA COORDENAÇÃO E COMISSÃO DE CADASTRAMENTO

Art. 4º. O processo de cadastramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio da Comissão de Cadastramento Habitacional, designada por meio do Decreto nº 243/2026.

Art. 5º. Compete à Comissão a recepção, análise documental, realização de diligências necessárias, decisão sobre o deferimento das inscrições e o julgamento de recursos administrativos em primeira instância.

DA DIVULGAÇÃO, PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 6º. A abertura do cadastramento será amplamente divulgada em jornal de circulação local, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico oficial do Município, conforme determina o art. 17 da Lei nº 444/2022.

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 15/09/2026**, nos seguintes locais e horários:

Local: Sala de Atendimento ao Cidadão, Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, localizada na Avenida Perimetral, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR.

Horário: 08:00 às 14:00;

Parágrafo único. O Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no quadro de avisos da Prefeitura e no portal eletrônico oficial (www.saojoaodabaliza.rr.gov.br).

Art. 8º. A inscrição é gratuita e deve ser realizada presencialmente pelo responsável familiar ou por procurador legalmente constituído mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CADASTRAMENTO

Art. 9º. Para efetuar o cadastramento, o candidato deverá atender cumulativamente aos requisitos estabelecidos no art. 10 da Lei Municipal nº 444/2022:

I. Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o);

II. Residir no Município de São João da Baliza/RR há pelo menos 05 (cinco) anos;

III. Possuir renda familiar mensal não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo;

IV. Não possuir imóvel no Município ou fora dele, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;

V. Não ter sido beneficiário de programa habitacional de interesse social no âmbito estadual ou federal;

VI. Manter cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os originais e cópias dos seguintes documentos do titular e de todos os integrantes do grupo familiar:

I. Documento de identidade oficial com foto e CPF;

II. Certidão de nascimento ou casamento (ou união estável);

III. Comprovante de residência atual e documentos que comprovem o tempo de moradia no Município (ex: histórico escolar, carteira de trabalho, prontuário de saúde, contas de consumo);

IV. Comprovante de rendimentos de todos os membros da família (ex: holerite, extrato de benefício previdenciário, ou declaração de renda para trabalhadores informais);

V. Folha de rosto do CadÚnico atualizada;

VI. Declaração de inexistência de imóvel e de não recebimento de benefício habitacional anterior (conforme modelos anexos).

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E EMISSÃO DO PROTOCOLO

Art. 11. Após a entrega da documentação e preenchimento do formulário, a Administração emitirá obrigatoriamente o **Protocolo de Inscrição**, que servirá como recibo, contendo:

I. Nome do candidato ou responsável familiar;

II. Número da inscrição;

III. Data e hora da realização do ato.

Art. 12. A entrega do protocolo não implica deferimento da inscrição, mas apenas a confirmação da recepção dos dados para análise.

DA ANÁLISE, DILIGÊNCIAS E DECISÃO CADASTRAL

Art. 13. A Comissão analisará a documentação em até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com Lei nº 444/2022. Caso necessário, o candidato será notificado para complementar documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 14. A Administração poderá realizar diligências para sanar dúvidas sobre as informações prestadas. Visitas domiciliares serão excepcionais e deverão observar:

I. Agendamento prévio e identificação dos agentes;

II. Consentimento expresso do morador e respeito à privacidade;

III. Finalidade específica de verificação de requisitos legais.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. Indeferida a inscrição, o candidato será notificado e poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

Art. 16. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado no local indicado no Art. 7º, dirigido à Comissão de Cadastramento, que proferirá decisão motivada.

DA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALIDADE DO CADASTRO

Art. 17. O cadastro terá validade de 02 (dois) anos para fins de atualização administrativa.

Art. 18. É dever do cidadão manter seus dados atualizados, especialmente endereço e telefone. A omissão de atualizações por período superior a 24 meses poderá acarretar a inativação do cadastro.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 19. O tratamento de dados pessoais coletados neste processo observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se à finalidade de execução da política pública habitacional.

Art. 20. O Município poderá realizar o cruzamento de informações em bases públicas (Receita Federal, CNIS, Cartórios) estritamente para verificação dos requisitos do Art. 9º deste Edital.

Art. 21. A publicação de listas e resultados utilizará dados minimizados (número de inscrição e iniciais), sendo vedada a exposição pública de renda, endereço detalhado, condições de saúde ou situações de violência doméstica.

DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ATENDIMENTO

Art. 22. O cadastro homologado ficará disponível para consulta na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no portal eletrônico oficial, respeitadas as restrições de privacidade.

Art. 23. Dúvidas e solicitações dos titulares de dados poderão ser encaminhadas ao canal de atendimento indicado no Art. 7º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A prestação de informações falsas sujeitará o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da exclusão imediata do cadastro.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município quando necessário.

São João da Baliza/RR, 18 de agosto de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL DO CADASTRAMENTO

• **Publicação do Edital:** 20/08/2026
• **Período de Inscrições:** 01/09/2026 a 15/09/2026
• **Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições (Deferidas/Indeferidas):** 07/10/2026
• **Prazo para Interposição de Recurso Administrativo:** 08/10/2026 a 14/10/2026
• **Período de Análise dos Recursos pela Comissão:** 15/10/2026 a 21/10/2026
• **Publicação da Decisão dos Recursos:** 22/10/2026
• **Homologação Final do Cadastro Habitacional:** 23/10/2026
• **Local e Forma de Divulgação**: Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria de Assistência Social e site oficial do Município de São João da Baliza/RR.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. DADOS DO PROTOCOLO (Uso Administrativo)

• NÚMERO DA INSCRIÇÃO: [_____]
• DATA: [___/___/2026] | HORA: [__: ___]
• SERVIDOR RESPONSÁVEL: [_____]

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (TITULAR)

• NOME COMPLETO: [_____]
• CPF: [000.000.000-00] | RG/ÓRGÃO EMISSOR: [_____]
• DATA DE NASCIMENTO: [DD/MM/AAAA] | NACIONALIDADE: [_____]
• ESTADO CIVIL: [_____] | TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO: [___] anos
• ENDEREÇO COMPLETO:

_____

• TELEFONE(S): ([___]) [_____] | E-MAIL: [_____]

3. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (Demais integrantes)

NOME	CPF	DT NASC.	RENDA (R$)	PARENTESCO

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA Declaro estar ciente de que o presente formulário se refere exclusivamente ao CADASTRAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA e que a sua efetivação **NÃO ASSEGURA** a concessão de qualquer benefício, imóvel ou vantagem habitacional imediata.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL FAMILIAR: _____

ASSINATURA/CARIMBO DO SERVIDOR: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL E DE NÃO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO HABITACIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de representante do grupo familiar composto por ____ pessoas, DECLARO, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), para fins de cadastramento habitacional no Município de São João da Baliza/RR, que:

• NÃO POSSUO, nem eu e nem qualquer integrante do meu grupo familiar, a propriedade, a posse, o domínio ou o direito sobre qualquer imóvel urbano ou rural, neste Município ou em qualquer outra localidade do território nacional;
• NUNCA FUI, nem eu e nem qualquer integrante do meu grupo familiar, beneficiário(a) de programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal (ex: Minha Casa Minha Vida, CDHU, lotes urbanizados, etc.);
• Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha exclusão imediata do cadastro, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

RESSALVAS (Se houver alguma situação específica a ser analisada pela Administração): []

São João da Baliza/RR, _____de Agosto de 2026.

_____
Assinatura Do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU SEM RENDA FORMAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE: _____,
CPF: _____
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDIMENTOS:

• ATIVIDADE EXERCIDA: _____
• LOCAL DE TRABALHO: [_____]
• RENDA MÉDIA MENSAL: R$ _____
• PERIODICIDADE DO RECEBIMENTO: _____ [Semanal / Quinzenal / Mensal / Eventual]
• COMPOSIÇÃO DA RENDA: [Descrever se a renda é fixa, por produção ou comissões] _____
• VARIAÇÕES: [Informar se a renda oscila conforme o mês ou época do ano] _____

AUSÊNCIA DE COMPROVANTE FORMAL: Declaro que não possuo vínculo empregatício regido pela CLT, nem contrato de prestação de serviços ou contracheque, motivo pelo qual apresento esta declaração de veracidade.
Autorizo a Administração Municipal a realizar as verificações necessárias para comprovação dos dados aqui prestados por meios legalmente admitidos. Comprometo-me a apresentar documentação complementar caso solicitado.
São João da Baliza/RR, _____de Agosto de 2026.

_____
Assinatura Do Declarante

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INDEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

• NOME: [_____]
• NÚMERO DA INSCRIÇÃO: [_____]
• DATA DA CIÊNCIA DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO: [_____/_____/2026]

2. OBJETO DO RECURSO

• FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO (Conforme publicado): [_____]
• RAZÕES DO RECURSO (Expor os motivos e fatos para reforma da decisão): _____

3. DOCUMENTOS ANEXOS AO RECURSO: _____
4. PEDIDO: Diante do exposto, solicita-se a revisão da análise e o consequente DEFERIMENTO da inscrição no cadastro habitacional. Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São João da Baliza/RR, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO RECORRENTE

5. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO (PARECER DA COMISSÃO)

• DATA DO RECEBIMENTO: [___/_____/_____] | SERVIDOR: [_____]
• RESULTADO: ( ) PROVIDO / DEFERIDO | ( ) NÃO PROVIDO / INDEFERIDO
• FUNDAMENTAÇÃO RESUMIDA:

_____

• CIÊNCIA DO RECORRENTE EM: [__/___/2026] |
• ASSINATURA: [_____]

ANEXO VI – AVISO DE PRIVACIDADE E DIREITOS DO TITULAR (LGPD)

Este aviso descreve como o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realiza o tratamento de seus dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

• RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO: Município de São João da Baliza/RR e Secretaria Municipal de Assistência Social.

• FINALIDADE: Os dados são coletados exclusivamente para a identificação da demanda habitacional local, planejamento e execução de políticas públicas de habitação de interesse social.
• CATEGORIAS DE DADOS: Dados de identificação (Nome, CPF, RG), contato (Endereço, Telefone), socioeconômicos (Renda, Composição Familiar) e, quando estritamente necessário para fins cadastrais, dados sobre deficiência.
• BASE LEGAL: O tratamento fundamenta-se na execução de políticas públicas (Art. 7º, III, LGPD) e no cumprimento de obrigações legais e regulatórias (Art. 7º, II, LGPD).
• COMPARTILHAMENTO: Os dados poderão ser compartilhados com órgãos da administração pública federal ou estadual e agentes legalmente competentes, de forma limitada ao necessário para a validação dos requisitos do edital.
• SEGURANÇA E RETENÇÃO: O Município adota medidas de segurança para proteger seus dados contra acessos não autorizados. Os dados serão conservados pelo prazo necessário à gestão da política pública e conforme os prazos de guarda documental da administração pública.
• TRANSPARÊNCIA E MINIMIZAÇÃO: Listas públicas conterão apenas dados minimizados (Iniciais e Número de Inscrição). É VEDADA a divulgação pública de renda, endereço detalhado, dados de saúde ou situações de vulnerabilidade extrema.
• DIREITOS DO TITULAR: Você tem direito ao acesso, correção de dados incompletos ou inexatos e informações sobre o tratamento, nos limites da legislação vigente.
• CANAL DE ATENDIMENTO/ENCARREGADO: Para exercer seus direitos, entre em contato com: [NOME/CANAL DO ENCARREGADO OU SETOR DE PROTOCOLO].
• CIÊNCIA DO TITULAR: Ao realizar a inscrição, o titular declara estar ciente dos termos deste aviso e da necessidade do tratamento de seus dados para a finalidade proposta.

Publicado por:
Keliany Souza Terço
Código Identificador:876CA1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios – SEMLIC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Dispensa Física nº 016/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atualização cadastral imobiliária, compreendendo o levantamento em campo, conferência e validação das informações existentes, no Município de São João da Baliza/RR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, foi **DECLARADA DESERTA**, na sessão do dia 19/06/2026, em razão da ausência de apresentação de propostas pelos interessados dentro do prazo estabelecido.

São João da Baliza/RR, 17 de agosto de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:AEE5BFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atualização cadastral imobiliária, compreendendo o levantamento em campo, conferência e validação das informações existentes, no Município de São João da Baliza/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 24/08/2026, até às 11:00 h
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

São João da Baliza/RR, 18 de agosto de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:013F5201

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº. 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2026

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANALISTA AMBIENTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 24/08/2026, até às 09:00 h
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

São João da Baliza/RR, 17 de agosto de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:BC6B1CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos do Município de São João da Baliza/RR, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Inexigibilidade nº 006/2026.

PROCESSO N° 275/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, VISANDO O DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, PROVENIENTES DA APURAÇÃO E CORREÇÃO DAS ALÍQUOTAS INCIDENTES NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, RELATIVO AO RECOLHIMENTO À MAIOR OU INDEVIDO.

INTERESSADO: AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 08.096.248/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: *Ad exitum*.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios – SEMLIC.

São João da Baliza/RR, 18 de agosto de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:192BC578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 108/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizo o servidor, **JOSINO JOSE DA SILVA**, CPF: **840.994.373-53** cargo EDUCADOR FISICO, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 18/08 com retorno dia 19/08 do corrente ano, para **participação no seminário estadual de promoção da saúde.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 18/08/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:EE503246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 109/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizo a servidora, **MÁRCIA GOMES DA COSTA**, CPF: **684.774.657-20** cargo FISIOTERAPEUTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 18/08 com retorno dia 19/08 do corrente ano, para **participação no seminário estadual de promoção da saúde.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 18/08/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:5F7B57A1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

Errata referente ao **Processo Licitatório nº 039/2026**, **Pregão Presencial nº 009/2026.**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 19 de junho de 2026, página 14; Diário Oficial da União, seção 3, página 324 e Folha de Boa Vista, página 19 de junho de 2026, página 02, edição 1927/2026.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, publicado na Folha de Boa Vista no dia 19 de junho de 2026, página 02, edição 1927/2026; Diário Oficial dos Municípios, no dia 19 de junho de 2026, página 15 e Diário Oficial da União, seção 3, página 325.

EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de junho de 2026, página 7; Folha de Boa Vista, página 1, edição 1930/2026 e Diário Oficial da União, no dia 24 de junho, seção 3, página 297.

ONDE SE LÊ:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FÓRMULAS LÁCTEAS ESPECÍFICAS, DIVIDIDOS EM LOTES, PARA ATENDER AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "VIVA LEITE" E DEMAIS DEMANDAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA CRIANÇAS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 059/2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR ESTADO DE RORAIMA/SETRABES.
Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
LEIA-SE:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECÍFICAS, DIVIDIDOS EM LOTES, PARA ATENDER AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "VIVA LEITE" E DEMAIS DEMANDAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA CRIANÇAS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 059/2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR ESTADO DE RORAIMA/SETRABES.
Vigência: 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e informações da publicação original.

São Luiz do Anauá – RR, 18 de agosto de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:7651A085

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - RR
CNPJ Nº 04.056.230/0001-23
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 062/2026 **Contrato nº** 051/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz Anauá - RR. **Contratado:** ELIANA MOREIRA NASCIMENTO, **Objeto:** contratação a locação de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo hatch, sem motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, combustível flex, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, airbags dianteiros, devidamente licenciado e em perfeitas condições de uso e conservação, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luiz do Anauá/RR. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação legal:** art. 72, da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

São Luiz do Anauá - RR, 20 de julho de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:31F3A206

GABINETE
PORTARIA Nº 141/2026-GAB/PMSLA

PORTARIA Nº 141/2026-GAB/PMSLA
DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO/ATESTO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – ESTADO DE RORAIMA**, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do seu artigo 63, inciso VI, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO E ATESTO**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e certificar o fiel recebimento e conformidade técnica do objeto referente ao **Processo Administrativo nº 039/2026**:
I – RALINE ELLEN DE LIMA FAUSTINO, inscrita no CPF sob o nº **005.007.952-23**, na qualidade de **Fiscal Administrativo/Setorial da Secretaria Municipal de Ação Social**;
II – LARISSA LURDES ANDRADE SOUZA, Nutricionista, inscrita no RG sob o nº **338087-4 SESP/RR** e CPF sob o nº **010.155.192-45**, na qualidade de **Fiscal Técnica/Especializada**.
Art. 2º – O objeto a ser fiscalizado compreende a **aquisição de leite em pó integral específico, dividido em lotes, para atender aos beneficiários do programa "Viva Leite" e demais demandas da rede socioassistencial para crianças e idosos em situação de vulnerabilidade, conforme Convênio nº 059/2025, no âmbito do Município de São Luiz do Anauá – RR**.
Art. 3º – Compete aos fiscais designados:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas, atestando as notas fiscais e comprovantes de entrega mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
II – Verificar a conformidade do leite entregue com as especificações nutricionais, padrões sanitários, prazos de validade e condições de embalagem e transporte;
III – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:9C2C4DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
O Pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42690007, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, cuja sessão pública estava agendada para o dia 04/09/2026, às 08h00min (horário local).
A presente suspensão decorre da constatação de que não foi dada a devida publicidade ao instrumento convocatório, tendo em vista que, por motivo de ordem técnica, a publicação do extrato do edital não foi veiculada no Diário Oficial da União, conforme exigido pela legislação de regência, tendo sido divulgado somente no Diário Oficial dos Municípios e no jornal Folha de Boa Vista.
Tal falha compromete a regularidade do certame, em desacordo com o disposto no **art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Dessa forma, com fundamento no princípio da publicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração determina a SUSPENSÃO do presente procedimento licitatório, a fim de sanar a irregularidade apontada, mediante a regular publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios e no jornal Folha de Boa Vista, conforme exige a legislação de regência.
Nova data para a realização da sessão pública será oportunamente divulgada, observado o prazo mínimo legal entre a publicação do aviso e a abertura do certame, sendo os interessados comunicados por meio dos mesmos veículos utilizados para a divulgação original.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação e Contratação (SEMLIC), localizado na Av. Macapá, 1000 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, ou por meio do e-mail semlicsla@gmail.com.

São Luiz do Anauá/RR, 18 de agosto de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:27C04956

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

O Pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RORAIMA, cuja sessão pública estava agendada para o dia 03/09/2026, às 08h00min (horário local).

A presente suspensão decorre da constatação de que não foi dada a devida publicidade ao instrumento convocatório, tendo em vista que, por motivo de ordem técnica, a publicação do extrato do edital não foi veiculada no Diário Oficial da União, conforme exigido pela legislação de regência, tendo sido divulgado somente no Diário Oficial dos Municípios e no jornal Folha de Boa Vista.

Tal falha compromete a regularidade do certame, em desacordo com o disposto no **art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Dessa forma, com fundamento no princípio da publicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração determina a SUSPENSÃO do presente procedimento licitatório, a fim de sanar a irregularidade apontada, mediante a regular publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios e no jornal Folha de Boa Vista, conforme exige a legislação de regência.

Nova data para a realização da sessão pública será oportunamente divulgada, observado o prazo mínimo legal entre a publicação do aviso e a abertura do certame, sendo os interessados comunicados por meio dos mesmos veículos utilizados para a divulgação original.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação e Contratação (SEMLIC), localizado na Av. Macapá, 1000 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, ou por meio do e-mail semlicsla@gmail.com.

São Luiz do Anauá/RR, 18 de agosto de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:ACC7195A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – ANO XII Nº 2711, fl. 11, de 11.08.2026, referente ao **Decreto nº. 207/2026**, datado de 10.08.2026.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **Cargo de Professor I Nível Especial**, do quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cantá – RR, em virtude de pedido da servidora **MARIA CLEMILDE MAIA SOUSA**, CPF **09X.XXX.XXX-68**, Matricula **nº. 93072-4,** por motivo de Aposentadoria.

LEIA-SE: **Art. 1º - EXONERA** do **Cargo de Professor Nível I**, do quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cantá – RR, em virtude de pedido da servidora **MARIA CLEMILDE MAIA SOUSA**, CPF **09X.XXX.XXX-68**, Matricula **nº. 93072-4,** por motivo de Aposentadoria.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DF2D037B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026

Processo Licitatório n°.: 017/2026-SEMCULTE/PMC
Pregão Presencial nº: 001/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: LUCENA SERVIÇOS E GESTAO INTEGRALIZADA LTDA. **CNPJ nº**.: 04.144.215/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de eventos esportivos, visando à produção, organização, coordenação e operacionalização de campeonatos de futebol society, com fornecimento de infraestrutura e materiais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Canta/RR.
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 202541640001
Programa de Atividade: 27.812.2105.2011.0000
Fonte de recursos: 1.706.3110
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.0000.100.107
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 202226700002
Programa de Atividade: 27.812.2105.2011.0000
Fonte de Recursos: 1.706.3110
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Programa de Atividade: 27.812.2105.2011.0000
Fonte de recursos: 1.500.0000.100.107
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 129
Programa de Atividade: 27.812.2105.2011.0000
Fonte de recursos: 1.710.3210
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 1.500.0000.100.107
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Valor Total: R$ 1.274,808,69 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2026

Canta/RR, 18 de agosto de 2026.

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2F11CC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 108/2026-GAB/SEMED/PMC
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**
Art. 1° - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias para os servidores: ***Gracinete Tobias Lima***, ***Giseli Lima Anselmo e Rael da Silva Rodrigues,*** que se deslocarão às unidades escolares localizadas fora da sede do município para realizar a entrega dos produtos da alimentação escolar no período de 19 a 21 e 24 de agosto de 2026. Além disso, os servidores efetuarão a entrega dos produtos provenientes da *agricultura familiar* no período de 25 a 28 de agosto do corrente ano, totalizando o direito a 6,5 diárias**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá/RR, 18 de agosto de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:6CE3B3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 109/2026/SEMED/PMC
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias para as servidoras, ***Ângela Galdino dos Santos*** e ***Maria Aparecida dos Santos***, que irão participar do *10º Encontro da Formação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil-ProLEEI***,** que ocorrerá na Universidade Federal de Roraima - UFRR, nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, em Boa Vista-RR, fazendo jus a 1 diária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 18 de agosto de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:DFBB353C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026/SEME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)**, esta Comissão de Contratação e Licitação (CCL), no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao Despacho Decisório do Exma. Senhora Secretária Municipal de Educação, torna pública a ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e de seu Termo de Referência (Anexo I), devido a erro material de digitação na planilha de custos, conforme segue:

Publicado no dia 14 de julho de 2026, no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR (https://www.altoalegre.rr.gov.br/), será corrigida de acordo com as referências que seguem:
CONSIDERANDO que o preço unitário do quilômetro (km) fixado no Edital para o Fator 4 é de R$ 55,56, e que a extensão real e preexistente da Rota 12 é de 60 km;

CONSIDERANDO que, por erro material de digitação e cálculo, constou na planilha do edital e do Termo de Referência a extensão de 30 km, gerando uma distorção involuntária nos valores diários, mensais e, consequentemente, no valor global estimado do certame;
Fica retificado o Edital e o Termo de Referência nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA TABELA DE ROTA DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA:
1.1. No Item 1 Do Objeto do EDITAL:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUILÔMETRO	VALOR DE REFERÊNCIA DO KM	FATOR	VALOR DO KM (C/ Fator)	TIPO DO VEÍCULO
12	Vic. 7 -Paredão - Turno Matutino - Fator 4	30 Km	R$ 13,89	4	R$ 55,56	Pick-Ups

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUILÔMETRO	VALOR DE REFERÊNCIA DO KM	FATOR	VALOR DO KM (C/ Fator)	TIPO DO VEÍCULO
12	Vic. 7 -Paredão - Turno Matutino - Fator 4	60 Km	R$ 13,89	4	R$ 55,56	Pick-Ups

1.2. No Anexo do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUILÔMETRO	VALOR DE REFERÊNCIA DO KM	FATOR	VALOR DO KM (C/ Fator)	VALOR DIÁRIO (dias letivos)	VALOR MENSAL
12	Vic. 7 -Paredão - Turno Matutino - Fator 4	30 Km	R$ 13,89	4	R$ 55,56	R$ 1.666,80	R$ 36.669,60

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUILÔMETRO	VALOR DE REFERÊNCIA DO KM	FATOR	VALOR DO KM (C/ Fator)	VALOR DIÁRIO (dias letivos)	VALOR MENSAL
12	Vic. 7 -Paredão - Turno Matutino - Fator 4	60 Km	R$ 13,89	4	R$ 55,56	R$ 3.333,60	R$ 73.339,20

1.3. Da Retificação do Valor Total Global (Mensal)do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

7.4. Valor Total mensal - R$ 254.102,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e vinte e um centavos).

LEIA-SE:

7.4. Valor Total mensal - R$ 290.821,81 (duzentos e noventa mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

2. DA CONTINUIDADE DO CERTAME:

Por se tratar de procedimento sob o regime de inscrição permanente (fluxo contínuo), as inscrições para a referida Rota 12 e demais itens remanescentes permanecem abertas a qualquer tempo para todos os interessados, que deverão formular suas propostas com base nas tabelas atualizadas por este aviso.
Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas, condições e rotas do edital original, bem como a imediata assinatura e execução dos contratos das rotas com prestadores já habilitados/credenciados. O Edital consolidado com as presentes alterações encontra-se disponível no site oficial do município.

Alto Alegre/RR, 18 de agosto de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação/CCL
Portaria nº 185/2026/GAB/PMAA

Publicado por:
Lidiamar Almeida de Oliveira
Código Identificador:6DC8C636

